



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 1.412
DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera a redação do Anexo I – da Lei Municipal 1012 de 2021 e Anexo "B" Anexo IV da Lei Municipal nº 1.020, de 2021, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, símbolo DAS-7, que passará a vigorar com a nomenclatura de Superintendente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, símbolo DAS-4, constante do Anexo "B" - Anexo IV da Lei Municipal nº 1.020, de 31 de julho de 2.021, conforme anexos da presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de fevereiro de 2024.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



ANEXO I

(Lei Municipal nº 1.012, de 31 de maio de 2.021

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES,
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SIMBOLOS E QUANTITATIVOS

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Superintendente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Básica	Superintendente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	DAS-4	1

ANEXO B
ANEXO IV

(Lei Municipal 1.020, de 31/07/2021)

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES,
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SIMBOLOS E QUANTITATIVO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Superintendente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	DAS-4	Exercer a Superintendência e coordenação geral do SAMU, unidade descentralizada da Saúde



GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP/SMA nº 33
De, 2 de fevereiro de 2024

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 41 e 56 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa, anexa Proposta de Projeto de Lei que *“Altera a redação do Anexo I – da Lei Municipal 1012 de 2021 e Anexo “B” Anexo IV da Lei Municipal nº 1.020, de 2021, e dá outras providências”*.

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento, em anexo, onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, a alteração da nomenclatura do Cargo de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para Superintendente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, na forma estabelecida no Projeto de Lei que apresento a essa Casa de Leis e que devido a sua importância solicito que tal projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica.

Contando, mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.412
De, de 02 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submeto à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta de Projeto de Lei que *"Altera a redação do Anexo I – da Lei Municipal 1012 de 2021 e Anexo "B" Anexo IV da Lei Municipal nº 1.020, de 2021, e dá outras providências"*.
2. A matéria trazida nesta oportunidade é de grande relevância para os serviços de atendimento móvel de Urgência – SAMU, prestados à comunidade, pois trata de dotar os serviços executados pela Coordenação do SAMU, com melhoria de salário que passará a ser executado por uma Superintendência, dando mais dinamismo aos importantes serviços prestados a nossa comunidade.
3. Vale salientar, Senhor Presidente e Ilustres Pares, que o Município está à frente de novos desafios atualmente de desenvolvimento econômico e social, cujos desafios deverão ser enfrentados por políticas públicas essenciais, afim de alavancar o desenvolvimento econômico com a melhoria da qualidade de vida de nossa gente em especial dos serviços de saúde pública dos cidadãos.
4. Em essência, o Projeto de Lei que apresentamos a deliberação dos Ilustres Parlamentares Municipais e posterior aprovação pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis, trata de alteração da nomenclatura do Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para Superintendente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
5. Assim, devido a importância de tal ação de governo é que busco o apoio desta colenda Casa de Leis para aprovação desta matéria tão importante para funcionamento dos serviços ora propostos.
6. Essas são, Senhor Presidente e demais pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita